

Cliente deve ser indenizado por cobrança de tarifas em conta inativa

04/04/2021

Se o titular não usa a conta por período superior a seis meses, deve ser presumido seu o encerramento e suspensão a cobrança de qualquer tarifa. Com esse entendimento, a 7ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça de Santa Catarina condenou o Banco do Brasil a indenizar um correntista inscrito no cadastro de inadimplentes mesmo sem usar sua conta.

Agência Brasil



Agência Brasil

O homem havia aberto a conta apenas para receber seu salário. Quando se desligou do emprego, deixou de usá-la e assumiu que a relação com a instituição financeira estava encerrada. Porém, anos mais tarde, descobriu que seu nome estava incluso no cadastro de maus pagadores do banco.

Ele acionou a Justiça, mas seus pedidos foram negados em primeira instância. O entendimento foi modificado no TJ-SC. O desembargador-relator Osmar Nunes Junior entendeu que o BB não poderia seguir cobrando a tarifa de pacote de serviços ao perceber que a conta estava sem movimentação há mais de seis meses.

O débito foi declarado inexistente. Além disso, foi fixada indenização por danos morais no valor de R\$ 10 mil. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria do TJ-SC.*

Clique [aqui](#) para ler o voto do relator

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

0300312-88.2016.8.24.0068

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-abr-04/cliente-indenizado-cobranca-tarifas-conta-inativa/>